

第 33 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年八月十三日，星期一



Número 33

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 13 de Agosto de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 12/2001 號法律：

修改《工作意外及職業病法律制度》..... 948

第 32/2001 號行政命令：

修改八月十四日第 237/95/M 號訓令核准的《工作意外及職業病之統一保險單》第五條第二款.. 948

第 175/2001 號行政長官批示：

許可簽訂「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」合同 949

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 12/2001:

Altera o regime jurídico do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais. 948

Ordem Executiva n.º 32/2001:

Dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 5.º da Apólice Uniforme do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada pela Portaria n.º 237/95/M, de 14 de Agosto. 948

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2001:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade. 949

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第12/2001號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 12/2001

修改《工作意外及職業病法律制度》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改八月十四日第40/95/M號法令

在八月十四日第40/95/M號法令第七條第一款增加一項，內容如下：

“f) 因第三人作出的行為，經考慮受害人在有關行為作出前或作出時的行為，以及受害人與行為人之關係或受害人與行為人的活動圈子之關係，尤其是與有組織犯罪的關係後，證實純屬因受害人之個人原因而非工作原因所引致者，即使是在受害人從事職業活動時發生者亦然。”

第二條 生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零一年七月三十一日通過。

立法會主席 曹其真

二零零一年八月六日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第32/2001號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十四日第40/95/M號法令第七十二條的規定，發佈本行政命令。

第一條

八月十四日第237/95/M號訓令核准的《工作意外及職業病之統一保險單》第五條第二款，現修改如下：

Alteração ao regime jurídico do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto

É aditada ao n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, uma alínea, com a seguinte redacção:

«f) Resultar de acto de terceiro e se comprove seja devido a motivos exclusivamente pessoais e não laborais, não obstante se verifique no exercício da actividade profissional, tendo em conta a conduta da vítima antes e durante a prática do acto e as suas ligações com o autor ou o seu meio, nomeadamente a sua ligação ao crime organizado.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 31 de Julho de 2001.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 6 de Agosto de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 32/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

O n.º 2 do artigo 5.º da Apólice Uniforme do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada pela Portaria n.º 237/95/M, de 14 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

第五條
(特定除外事項)

- 一、
- a)
- b)
- c)

二、對於因罷工、暴動、公共秩序之變更及其他類似行為、恐怖或破壞行為、起義、革命、內戰、侵略、戰爭（不論宣戰與否）及敵對行為所引致之工作意外，以及因直接或間接由上指事件而引致之戰爭行為造成之工作意外，保險人亦概不負責該等工作意外之彌補。

- 三、

第二條

於本行政命令產生效力的日期前已生效的合同，自動與本行政命令所訂的規定相配合。

第三條

本行政命令自二零零一年八月十四日起生效。

二零零一年八月七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 175/2001 號行政長官批示

鑑於將「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」判給衛安（澳門）有限公司，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司簽訂「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」合同，金額為 \$ 840,000.00（澳門幣捌拾肆萬圓正），並分段支付如下：

2001 年	\$140,000.00
2002 年	\$700,000.00

Artigo 5.º
(Exclusões específicas)

- 1.
- a)
- b)
- c)

2. A Seguradora não é igualmente responsável pela reparação do acidente de trabalho que seja devido a greves, tumultos, alterações da ordem pública e outros actos de natureza idêntica, actos de terrorismo ou sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão, guerra (declarada ou não) e hostilidades, bem como aos actos bélicos directa ou indirectamente provenientes de qualquer desses eventos.

- 3.

Artigo 2.º

Os contratos vigentes à data de produção de efeitos desta ordem executiva ficam automaticamente adaptados às disposições ora estabelecidas.

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 14 de Agosto de 2001.

7 de Agosto de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2001

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) Limited, a «Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) Limited, para a «Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 840.000,00 (oitocentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	\$140.000,00
Ano 2002	\$700.000,00

二、二零零一年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.10.00.00.03、分項目8.051.018.22之撥款支付。

三、二零零二年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年八月六日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2001, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.018.22, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀四元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00